



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 491/2001

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA O DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Líder Comunitário.

§ 1º - O dia do Líder Comunitário será comemorado em 01 de maio;

§ 2º - O calendário oficial de datas comemorativas do Município de Água Branca passa a conter o Dia do Líder Comunitário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 09 de novembro de 2001.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal